



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

XXXXXXXXXXXX
ATO N.º
XXXXXXXXXXXX

LEI Nº 169/70

EMENTA:- "Autoriza a abertura de Créditos especiais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

- ART. I Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de dois créditos especiais nas importâncias de mil e cem cruzeiros e trezentos cruzeiros, respectivamente, (Cr\$ 1.100,00 e Cr\$ 300,00).
- ART. II Os Créditos tratados no artigo I, cobrirão as despesas de pagamento de 40 milheiros de tijolos (débito da administração anterior) empregados nas construções do Ginásio Industrial de Brejão, Mercado Público, Galerias, etc... e pagamento da planta para futura construção da Maternidade desta cidade, - (atual administração).
- ART. III As despesas constantes dos créditos acima, correrão por conta das disponibilidades financeiras, do tesouro Municipal. -
- ART. IV A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,
em: 20 de julho de 1970

Leide de Menezes / Presidente

Presidente

Maria do Espírito Santo

1ª Secretário

Manoel Barbosa Cavalcante

2ª Secretário.

